

LEI Nº 2.268

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de 28,76% (vinte e oito vírgula setenta e seis por cento), a partir de 01 de agosto de 1.989.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultante desta lei, utilizar-se-ão recursos de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de agosto de 1.989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeitura Municipal

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

Luiz Gonzaga di Mambro - Secretário Auxiliar